



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SUZANÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.016, de 10 de julho de 2018

www.suzanapolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

Sexta-feira, 18 de outubro de 2024

Ano VII | Edição nº 1131

Página 1 de 6

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Poder Legislativo	6
Licitações e Contratos	6
Extrato	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Suzanópolis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Suzanópolis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.suzanapolis.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Suzanópolis

CNPJ 59.764.944/0001-88
Avenida Primeiro de Maio, 456
Telefone: (18) 3706-9000
Site: www.suzanapolis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

Câmara Municipal de Suzanópolis

CNPJ 59.754.663/0001-44
Avenida Primeiro de Maio, 321
Telefone: (18) 3706-1276 | (18) 3706-1353
Site: www.camarasuzanapolis.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal

CNPJ 00.427.990/0001-49
Rua Duque de Caxias, 692



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Suzanópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.suzanapolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SUZANÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.016, de 10 de julho de 2018

Sexta-feira, 18 de outubro de 2024

Ano VII | Edição nº 1131

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI COMPLEMENTAR N.º 151 DE 18 DE OUTUBRO DE 2024

“Dispõe sobre a extensão do perímetro urbano do Município de Suzanópolis e dá outras providências”

José Luiz Gava, Prefeito Municipal de Suzanópolis, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei complementar:

Art. 1º Fica considerado perímetro urbano do Município de Suzanópolis, a área territorial de 201,20 metros quadrados, que abrange parte ideal da Chácara Santo Antonio Valentim, objeto da matrícula nº 31.110 do CRI da Comarca de Pereira Barreto/SP, de propriedade de Márcia Valentim de Souza Gama, sucessora de Valentim de Souza e Teodolina de Souza, estando a referida gleba, dentro das seguintes divisas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no **Vértice B** de coordenadas (Longitude: -51º 01' 46,076" e Latitude: -20º 30' 19,698"); deste, segue confrontando com o Lote nº 08-B (Matrícula nº 29.973), situado na Avenida Prefeito Antonio Alcino Vidotti (antiga Avenida 1º de Maio) nº 986, bairro Centro, na cidade de Suzanópolis/SP, registrado no registro de imóveis de Pereira Barreto, de propriedade de Willian Martins da Silva, brasileiro, portador do RG 40.363.509-3 SSP/SP e do CPF 370.351.098-62 com os seguintes azimutes e distâncias: 135º28' e **20,00 metros** até o **Vértice HMNV-P-0220** de coordenadas (Longitude: -51º 01' 45,590" e Latitude: -20º 30' 20,163"); deste, segue confrontando com a Zona Urbana, situada na Avenida Prefeito Antonio Alcino Vidotti (antiga Avenida 1º de Maio), bairro Centro, na cidade de Suzanópolis/SP, de propriedade da Prefeitura Municipal de Suzanópolis, CNPJ 59.764.944/0001-88, representante José Luiz Gava CPF 056.978.548-03, com os seguintes azimutes e distâncias: 225º34' e **10,06 metros** até o **Vértice HMNV-P-0221** de coordenadas (Longitude: -51º 01' 45,838" e Latitude: -20º 30' 20,392"); deste, segue confrontando com a Chácara Santo Antonio Valentim (Matrícula nº 31.110), situada na Avenida Prefeito Antonio Alcino Vidotti (antiga Avenida 1º de Maio) nº 1.024, bairro Centro, na cidade de Suzanópolis/SP, registrado no registro de imóveis de Pereira Barreto, de propriedade de Antonio Valentim de Souza, lavrador, portador do RG 21.792.623 SSP/SP e do CPF 260.421.348-68, nascido aos 15/07/1938, natural de Araçatuba/SP, filho de José Valentim de Souza Filho e de Maria Generosa de Jesus, casado desde 28/07/1972, sob o regime da comunhão de bens, antes da vigência da Lei nº 6.515/77 com Teodolina de Souza, do lar,

portadora do RG 35.164.849-5 SSP/SP e do CPF 282.542.918-02, nascida em 22/04/1944, natural de Auriflamma/SP, filha de Joaquim de Oliveira e de Maria Alves de Moura, brasileiros, residentes e domiciliados na Avenida Prefeito Antonio Alcino Vidotti (antiga Avenida 1º de Maio) nº 1.024 - Chácara Santo Antonio Valentim, em Suzanópolis/SP - CEP 15.380-001, com os seguintes azimutes e distâncias: 315º 27' e **20,00 metros** até o **Vértice A** de coordenadas (Longitude: -51º 01' 46,323" e Latitude: -20º 30' 19,927"); deste, segue confrontando com a Chácara Santo Antonio Valentim (Matrícula nº 31.110), situada na Avenida Prefeito Antonio Alcino Vidotti (antiga Avenida 1º de Maio) nº 1.024, bairro Centro, na cidade de Suzanópolis/SP, registrado no registro de imóveis de Pereira Barreto, de propriedade de Antonio Valentim de Souza, lavrador, portador do RG 21.792.623 SSP/SP e do CPF 260.421.348-68, nascido aos 15/07/1938, natural de Araçatuba/SP, filho de José Valentim de Souza Filho e de Maria Generosa de Jesus, casado desde 28/07/1972, sob o regime da comunhão de bens, antes da vigência da Lei nº 6.515/77 com Teodolina de Souza, do lar, portadora do RG 35.164.849-5 SSP/SP e do CPF 282.542.918-02, nascida em 22/04/1944, natural de Auriflamma/SP, filha de Joaquim de Oliveira e de Maria Alves de Moura, brasileiros, residentes e domiciliados na Avenida Prefeito Antonio Alcino Vidotti (antiga Avenida 1º de Maio) nº 1.024 - Chácara Santo Antonio Valentim, em Suzanópolis/SP - CEP 15.380-001 com os seguintes azimutes e distâncias: 45º27' e **10,06 metros** até o **Vértice B** de coordenadas (Longitude: -51º 01' 46,323" e Latitude: -20º 30' 19,927") ponto inicial da descrição deste perímetro; Todas as coordenadas aqui descritas, estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, tendo como Datum o SIRGAS2000; **Cadastro Municipal 00.06.48-01;**

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Suzanópolis, 18 de Outubro de 2024.

JOSÉ LUIZ GAVA
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR N.º 152 DE 18 DE OUTUBRO DE 2024

“Dispõe sobre a extensão do perímetro urbano do Município de Suzanópolis e dá outras providências”

José Luiz Gava, Prefeito Municipal de Suzanópolis, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei complementar:

Art. 1º Fica incluída no perímetro urbano do Município de Suzanópolis, uma gleba de terras com a área territorial de 2,5737 hectares e perímetro de 891,52 metros denominada Chácara Santo Antonio, objeto da matrícula nº 30.831 do CRI da Comarca de Pereira Barreto/SP, de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SUZANÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.016, de 10 de julho de 2018

Sexta-feira, 18 de outubro de 2024

Ano VII | Edição nº 1131

Página 3 de 6

propriedade de Antonio José Barbosa e Júlia Fernandes Guimarães Barbosa, situada no município de Suzanópolis, comarca de Pereira Barreto/SP, com a seguinte descrição georreferenciada no Sistema Geodésico Brasileiro: “Inicia-se a descrição deste perímetro no Vértice MNV-M-0012006 de coordenadas (Latitude: -20º 30’ 13,819” e Longitude: -51º 01’ 57,318”), situado no canto superior esquerdo (máximo NO da poligonal); deste, segue a divisa confrontando com a Matrícula nº 30.299 de propriedade de Osvaldo Ferreira Barbosa, com o seguinte azimute e distância: 135º 22’ e 120,440 metros, e altura 362,370 metros, até o Vértice MNV-M-0012005 de coordenadas (Latitude: -20º 30’ 16,606” e Longitude: -51º 01’ 54,398”), deste segue a divisa confrontando Matrícula nº 30.299 de propriedade de Osvaldo Ferreira Barbosa, com o seguinte azimute e distância: 135º 32’ e 256,560 metros, e altura 355,390 metros, até o Vértice MNV-M-0012004 de coordenadas (Latitude: -20º 30’ 22,561” e Longitude: -51º 01’ 48,197”), deste segue a divisa confrontando com a Avenida Prefeito Antonio Alcino Vidotti (antiga Avenida 1º de Maio por força da Lei Municipal nº 1.202 de 28/04/2021) de propriedade da Prefeitura Municipal de Suzanópolis, com o seguinte azimute e distância: 224º 53’ e 67,270 metros, e altura 354,320 metros, até o Vértice MNV-M-0012011, de coordenadas (Latitude: -20º 30’ 24,110” e Longitude: -51º 01’ 49,836”), deste segue a divisa confrontando com a Matrícula nº 7.308 de posse de Wilson Pereira de Souza, com o seguinte azimute e distância: 315º 15’ e 239,880 metros, e altura 355,880 metros, até o Vértice MNV-M-0012012 de coordenadas (Latitude: -20º 30’ 18,570” e Longitude: -51º 01’ 55,663”), deste segue a divisa confrontando com a Matrícula nº 7.308 de posse de Wilson Pereira de Souza, com o seguinte azimute e distância: 315º 18’ e 138,670 metros, e altura 354,420 metros, até o Vértice MNV-M-0012007 de coordenadas (Latitude: -20º 30’ 15,365” e Longitude: -51º 01’ 59,029”), deste segue a divisa confrontando com a Matrícula nº 30.299 de propriedade de Osvaldo Ferreira Barbosa, com o seguinte azimute e distância: 46º 11’ e 68,700 metros, e altura 362,050 metros, até o Vértice MNV-M-0012006 de coordenadas (Latitude: -20º 30’ 13,819” e Longitude: -51º 01’ 57,318”), vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema Geodésico, referenciadas ao Meridiano Central nº 50 Wgr, tendo como referência o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no sistema geodésico local; Cadastro junto ao INCRA nº 607.126.007.145-5 e código NIRF 2.229.394-9.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Suzanópolis, 18 de Outubro de 2024.

JOSÉ LUIZ GAVA

Prefeito Municipal

LEI Nº 1.419 DE 18 DE OUTUBRO DE 2024

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional no orçamento vigente e dá outras providências”

José Luiz Gava, Prefeito Municipal de Suzanópolis, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado no corrente exercício a proceder a abertura de um *Crédito Adicional Suplementar* na importância de *R\$50.000,00 (cinquenta mil reais)*, distribuído nas seguintes classificações orçamentárias:

02 PODER EXECUTIVO

Local: 020302FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha: 215 - 10.301.0036.1109.0000ATENÇÃO BÁSICA

EM SAÚDE..... 50.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Total

.....
.....**50.000,00**

Art. 2º- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos proveniente do Superávit Financeiro apurado no Balanço do anterior

Superávit

Financeiro:

.....
...50.000,00

Total.....

.....**50.000,00**

Parágrafo Único - Fica alterado no que couber o PPA - Plano Plurianual e a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentária para aplicação da presente lei.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrárias Suzanópolis, 18 de Outubro de 2024.

JOSÉ LUIZ GAVA

Prefeito Municipal

LEI Nº 1.420 DE 18 DE OUTUBRO DE 2024

“Dispõe sobre abertura de Crédito Especial no orçamento vigente e dá outras providências”

José Luiz Gava, Prefeito Municipal de Suzanópolis, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado no corrente exercício a proceder a abertura de um *Crédito Especial* na importância de *R\$114.645,34(cento e quatorze mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e trinta e quatro centavos)*, distribuído nas seguintes classificações orçamentárias:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SUZANÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.016, de 10 de julho de 2018

Sexta-feira, 18 de outubro de 2024

Ano VII | Edição nº 1131

Página 4 de 6

02 PODER EXECUTIVO

Local: 020302FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha: 568 - 10.301.0036.2181.0000ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE..... 41.600,00

3.3.90.34.00OUTRAS DESP. DE PESSOAL DECOR. DE CONTR. DE TERCE

Ficha: 569 - 10.302.0040.2231.0000MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE..... 73.045,34

3.3.90.34.00OUTRAS DESP. DE PESSOAL DECOR. DE CONTR. DE TERCE

Total.....114.645,3

4

Art. 2º. - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos proveniente do Superávit Financeiro apurado em Balanço do exercício anterior:

Superávit Financeiro:

..... 114.645,34

Total

.....**114.645,34**

Parágrafo Único - Fica alterado no que couber o PPA - Plano Plurianual e a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentária para aplicação da presente lei.

Art. 3º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrárias.

Suzanópolis, 18 de Outubro de 2024.

JOSÉ LUIZ GAVA

Prefeito Municipal

LEI Nº 1.421 DE 18 DE OUTUBRO DE 2024

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente e dá outras providências"

José Luiz Gava, Prefeito Municipal de Suzanópolis, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º.- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado no corrente exercício a proceder a abertura de um *Crédito Adicional Suplementar* na importância de R\$290.000,00(duzentos e noventa mil reais), distribuído nas seguintes classificações orçamentárias:

02 PODER EXECUTIVO

Local: 020201 CORPO ADMINISTRATIVO

Ficha: 058 - 12.361.0020.2030.0000AÇÕES ADMINISTRATIVAS - SEEC..... 15.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 020202 DEPART. DE ENS. FUNDAMENTAL E EDUC. INFANIL

Ficha: 106 - 12.361.0021.2045.0000ENSINO FUNDAMENTAL..... 15.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 158 - 12.365.0024.2118.0000EDUCAÇÃO INFANTIL..... 15.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 160 - 12.365.0024.2118.0000EDUCAÇÃO INFANTIL..... 10.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 020302 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha: 230 - 10.301.0036.2180.0000ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE..... 50.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 247 - 10.301.0038.2215.0000ATEND. ODONTOLOGICO..... 30.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 281 - 10.304.0039.2220.0000VIGILÂNCIA SANITÁRIA..... 20.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 259 - 10.302.0040.2230.0000MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE..... 40.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 020403 F. MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

Ficha: 351 - 08.243.0048.2260.0000CRIANÇAS E ADOLESCENTE..... 10.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 020801 SUPORTE TÉCNICO - AGRIC. E ABAST. - DEAGR

Ficha: 381 - 20.605.0057.2281.0000AGRICULTURA E ABASTECIMENTO..... 15.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 020903 SETOR DE CONSER. DE VIAS E LOUGR. PUBLICOS

Ficha: 423 - 15.452.0061.2286.0000SERVIÇOS URBANOS..... 50.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 424 - 15.452.0061.2286.0000SERVIÇOS URBANOS..... 20.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Total

.....**290.000,00**

Art. 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos proveniente da anulação das seguintes dotações abaixo relacionadas:

02 PODER EXECUTIVO

Local: 020202 DEPART. DE ENS. FUNDAMENTAL E EDUC. INFANIL

Ficha: 550 - 12.364.0023.1043.0000ENSINO SUPERIOR..... -38.600,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SUZANÁPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.016, de 10 de julho de 2018

Sexta-feira, 18 de outubro de 2024

Ano VII | Edição nº 1131

Página 5 de 6

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Local: 020502 SUPORTE ADMINISTRATIVO - FINANCEIRO
Ficha: 372 - 04.123.0050.2271.0000PLANEJAMENTO. ORÇAMENTO E FINANÇAS..... -30.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha: 376 - 99.999.0999.0999.0000RESERVA DE CONTINGENCIA..... -35.000,00
9.9.99.99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Local: 020801 SUPORTE TÉCNICO - AGRIC. E ABAST. - DEAGR
Ficha: 387 - 20.606.0057.1168.0000AGRICULTURA E ABASTECIMENTO..... -20.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Ficha: 393 - 20.606.0057.2280.0000AGRICULTURA E ABASTECIMENTO..... -2.200,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Ficha: 394 - 20.606.0057.2280.0000AGRICULTURA E ABASTECIMENTO..... -2.200,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Local: 020901 SETOR DE ENGENHARIA E FISCAL. DE OBRAS
Ficha: 400 - 15.451.0060.2285.0000OBRAS - INFRAESTRUTURA URBANA..... -2.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL
Local: 021001 SETOR DE EVENTOS E TURISMO
Ficha: 473 - 27.695.0070.1246.0000EVENTOS E TURISMO..... -40.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
Local: 021002 SETOR DE ESPORTE E LAZER
Ficha: 486 - 27.812.0071.1240.0000ESPORTE LAZER..... -30.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
Ficha: 489 - 27.812.0071.1251.0000ESPORTE LAZER..... -20.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Local: 021801 SUPORTE ADMINISTRATIVO - GERAL
Ficha: 527 - 04.122.0053.2272.0000SUPORTE ADMINISTRATIVO - GERAL..... -10.000,00
3.3.90.40.00 SERV. DE TEC. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA
Local: 021901 SERV. MUNIC. ESTRADAS DE RODAGEM
Ficha: 532 - 26.782.0067.1224.0000CONSERVAÇÃO DE ESTR. DE RODAGEM..... -10.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Ficha: 540 - 26.782.0067.2312.0000CONSERVAÇÃO DE ESTR. DE RODAGEM.... -20.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 541 - 26.782.0067.2312.0000CONSERVAÇÃO DE

ESTR. DE RODAGEM... -30.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Total
.....
..... **290.000,00**

Parágrafo Único - Fica alterado no que couber o PPA - Plano Plurianual e a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentária para aplicação da presente lei.

Art. 3º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir desta data, ou seja, 27 de setembro de 2024.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrárias
Suzanópolis, 18 de Outubro de 2024.
JOSÉ LUIZ GAVA
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.422 DE 18 DE OUTUBRO DE 2024

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional no orçamento vigente e dá outras providências"

José Luiz Gava, Prefeito Municipal de Suzanópolis, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º.- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado no corrente exercício a proceder a abertura de um *Crédito Adicional Suplementar* na importância de R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais), distribuído nas seguintes classificações orçamentárias:

02 PODER LEGISLATIVO

Local: 010102 SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL
Ficha: 006 - 01.031.0010.2002.0000 AÇÃO LEGISLATIVA..... 20.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 008 - 01.031.0010.2002.0000AÇÃO LEGISLATIVA..... 15.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Total
.....
.....35.000,00

Art. 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos proveniente da anulação da seguinte dotação:

01 PODER LEGISLATIVO

Local: 010102SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL
Ficha: 003 - 01.031.0010.1002.0000AÇÃO LEGISLATIVA..... -35.000,00
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Total
.....
.....-35.000,00

Parágrafo Único - Fica alterado no que couber o PPA - Plano Plurianual e a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentária



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SUZANÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.016, de 10 de julho de 2018

Sexta-feira, 18 de outubro de 2024

Ano VII | Edição nº 1131

Página 6 de 6

para aplicação da presente lei.

Art. 3º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrárias.

Suzanópolis, 18 de Outubro de 2024.

JOSÉ LUIZ GAVA

Prefeito Municipal

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo	006/2023
Dispensa de Licitação	006/2023
Termo Aditivo	001/2024
Objeto	prestação de serviços contínuos de pesquisa e leitura eletrônica, envio eletrônico de recortes (via e-mail) de Diários Oficiais, conforme especifica este Termo de Referência.
Contrato	Nº 005/2023
Contratada	PRIUS REPRESENTAÇÕES LTDA , CNPJ nº 03.361.851/0001-58, estabelecida na Praça Nelson Pelegrino nº 61, Bairro Bom Pastor, na cidade de Divinópolis - MG, CEP 35.500-195.
Valor Total	R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).
Vigência	De 02 de outubro de 2024 até 01 de outubro de 2025

Câmara Municipal de Suzanópolis (SP), 01 de outubro de 2024.

CLODOALDO PEREIRA DE ASSIS
Presidente da Câmara